

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Professor Visitante Art. 2º, inciso IV e V da Lei nº 8.745/93. CONTRATANTE: Universidade Federal da Integração Latino-Americana. Nº 18/2018-CONTRATADA: Edina Mayer Vergara. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 18/07/2019 até 18/07/2020. DATA E ASSINATURA: 15/07/2019. Gleisson Alisson Pereira de Brito pela contratante e Edina Mayer Vergara, contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Professor Visitante Art. 2º, inciso IV e V da Lei nº 8.745/93. CONTRATANTE: Universidade Federal da Integração Latino-Americana. Nº 19/2018-CONTRATADO: Gustavo George Verdieri Nuernberg. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 18 de julho de 2019. DATA E ASSINATURA: 15/07/2019. Gleisson Alisson Pereira de Brito pela contratante e Gustavo George Verdieri Nuernberg, contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA TED 22/2019. Extrato do 1º Termo Aditivo ao TED 02/2019 - Processo Administrativo. 23422.000877/2019-25. Proponente: Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, CNPJ: 11.806.275/0001-33. Concedente: Secretaria de Educação Superior - SESU, CNPJ: 00.394.445/0074-59. Resumo do Objeto: Acréscimo de R\$ 808.894,84 (oitocentos e oito mil e oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) ao TED de Bolsa de Residência em Saúde Multiprofissional. Data da Assinatura: 30/05/2019. Signatários: pelo Proponente - Gustavo Oliveira Vieira - Reitor Pro tempore em exercício; pelo Concedente - Arnaldo Barbosa de Lima Júnior - Secretário.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 36/2019 - UASG 153030

Número do Contrato: 35/2018.

Nº Processo: 23088014799201831.

PREGÃO SISPP Nº 64/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - CNPJ Contratado: 12805036000121. Contratado: MULTCOM CONSTRUTORA EIRELI - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais um período de 1 (um) mês e do prazo de execução por mais um período de 30 (trinta) dias, este de 08/06/2019 a 07/07/2019 do contrato nº 035/2018. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Vigência: 12/08/2019 a 11/09/2019. Data de Assinatura: 18/06/2019.

(SICON - 15/07/2019) 153030-15249-2019NE800072

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO PESSOALEDITAL Nº 12, DE 15 DE JULHO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 883, de 05/06/2018, publicada no DOU de 08/06/2018, e nos termos das Leis nos 8.112/1990 e 12.772/2012, alterada pela Lei 12.863/2013, dos Decretos nos 9.739/2019, 7.485/2011 e 8.259/2014 e da Portaria Interministerial MP/MEC nº 316/2017, Regulamento de Provimento da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Itajubá e Recomendação nº 3/2018 do Ministério Público Federal de Pouso Alegre/MG, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo efetivo de PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As áreas, número de vagas, regime de trabalho, classe e titulação exigida estão no Anexo deste Edital.

1.2. Os diplomas de graduação e pós-graduação exigidos no Anexo deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme determina o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/1996).

1.3. Atribuições do cargo: os candidatos nomeados irão atuar nos cursos de graduação e nos programas de pós-graduação (conforme norma do programa), na ministração de disciplinas nas modalidades presencial e/ou a distância, na orientação de discentes, na proposição de projetos técnico-científicos, na realização de publicações técnico-científicas nacionais e internacionais, bem como na execução de atividades pertinentes à pesquisa, à extensão e às atividades administrativas da UNIFEI.

1.4. A remuneração inicial para o cargo de Professor de Magistério Superior é a constante na tabela abaixo:

Classe / Trabalho	Nível / Regime de Trabalho	Regime de Trabalho	Vencimento Básico R\$	Retribuição por titulação R\$	TOTAL R\$
Adjunto	A/Nível Exclusiva	1/Dedicação Exclusiva	4.455,22	5.130,45	9.585,67

1.5. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNIFEI.

1.6. Novas vagas que venham a ser autorizadas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de validade deste concurso, poderão ser preenchidas por ordem de classificação dos candidatos nas respectivas áreas, observada a legislação vigente.

1.7. A reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência, de que trata o § 2º, do art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e o Decreto nº 9.508/2018 não se aplica a este Edital, devido ao número insuficiente de vagas.

2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

2.1. As pessoas negras ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas previstas neste Edital, de acordo com a Lei nº 12.990/2014.

2.2. Os candidatos deverão observar no Anexo deste Edital a vaga que está reservada aos candidatos negros.

2.3. Poderão concorrer à vaga reservada a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar se deseja concorrer à vaga reservada aos negros, conforme subitens 2.2 e 2.3 deste Edital.

2.5. Não será computado para efeito do preenchimento da vaga reservada aos negros e concorrerá apenas como ampla concorrência, o candidato que não manifestar interesse em concorrer à vaga reservada no Anexo deste Edital, no ato da inscrição;

2.6. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação de provas e pontuação mínima exigida.

2.7. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, se aprovado no concurso e tiver sua autodeclaração racial confirmada pela Comissão Específica, conforme subitem 2.14, figurará em lista específica e também na lista geral de aprovados.

2.8. Caso haja número de candidatos autodeclarados pretos ou pardos superior ao número de vagas reservadas, será selecionado aquele que obtiver a maior nota comparativamente aos demais candidatos da lista específica de que trata o subitem 2.7.

2.9. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados para ocupar a vaga reservada, esta será revertida para a ampla concorrência e preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.10. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.11. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que forem classificados para a vaga reservada aos negros, conforme Anexo, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração racial, que será feito de forma presencial por uma Comissão Específica designada para tal fim, com competência deliberativa, na UNIFEI - Campus de Itajubá, em data e horário, que será enviado ao candidato pelo e-mail informado na ficha de inscrição, além de publicado no endereço eletrônico <https://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-12-2019/>.

2.12. No procedimento de heteroidentificação, o candidato convocado preencherá o formulário de autodeclaração racial e deverá apresentar 1 (uma) foto 3x4, colorida, recente, fundo branco sem retoques, photoshop ou similares e cópia de um documento de identidade (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc...), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade, carteira de trabalho, passaporte e carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo Art. 159 da Lei nº 9503/1997)).

2.13. O procedimento de heteroidentificação realizado pela Comissão Específica levará em consideração:

a) O formulário de autodeclaração racial que o candidato preencherá no ato da verificação; e

b) As características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

2.13.1. Não serão considerados, para os fins de verificação das características fenotípicas, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

2.14. A autodeclaração do candidato deverá ser confirmada por, pelo menos, a maioria simples da Comissão Específica.

2.15. O resultado quanto à confirmação ou não pela Comissão Específica da autodeclaração racial do candidato será publicado no endereço eletrônico <https://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-12-2019/>, no primeiro dia útil subsequente ao procedimento de heteroidentificação.

2.16. Caberá recurso quanto à decisão da Comissão Específica, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia posterior à publicação do resultado de que trata o subitem 2.15.

2.17. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

2.18. O recurso deverá ser entregue, pessoalmente ou por procuração, na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFEI, das 8h às 11:30h e de 13:30h às 16:30h. e deverá constar: Nome e endereço completo, telefone para contato e argumentação para justificar a reversão do não enquadramento.

2.19. Da decisão do julgamento do recurso pela comissão recursal não caberá novo recurso.

2.20. Será eliminado do concurso o candidato:

a) cuja autodeclaração racial não for confirmada pela Comissão Específica no procedimento de heteroidentificação.

b) não comparecer para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração racial.

2.21. A eliminação do candidato, cuja autodeclaração racial não for confirmada pela Comissão Específica no procedimento de heteroidentificação, não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

2.22. A decisão da Comissão quanto ao enquadramento ou não do candidato na condição de negro terá validade apenas para este concurso.

2.23. O procedimento de heteroidentificação deverá ser filmado.

2.24. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrição está relacionado no Anexo deste Edital.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) da UNIFEI no endereço eletrônico <https://sigrh.unifei.edu.br/sigrh/public/home.jsf> - Concursos - Concursos Abertos.

3.3. São requisitos para a inscrição no concurso:

I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no país;

II. Possuir documento de identidade válido no país e;

III. Ter recolhido a taxa de inscrição através do documento gerado pelo sistema.

Classe / Nível / Regime de Trabalho	TAXA - R\$
Adjunto A / Nível 1 / Dedicação Exclusiva	200,00

3.4. A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa. O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.

3.5. Para tornar mais ágil a inscrição, o candidato deverá digitalizar a GRU e o comprovante de pagamento e enviá-los para o endereço eletrônico ddp.prgp@unifei.edu.br para que seja efetuada a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

3.6. A confirmação da inscrição será enviada ao e-mail cadastrado pelo candidato no SIGRH até o 5º (quinto) dia útil após o término da inscrição e/ou será publicada no endereço eletrônico <https://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-12-2019/>. Caso não seja confirmada a inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFEI, por meio do telefone (35) 36291277.

3.7. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento. A UNIFEI não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.8. Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da UNIFEI.

3.9. A UNIFEI não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento da inscrição.

3.10. No ato da inscrição, o candidato deverá informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, e de quais condições necessita, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.11. Candidato que necessite de condições especiais para realizar as provas, mas não se manifestou no ato da inscrição, fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.

3.12. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato que se enquadrar nos termos do Decreto nº 6.593/2008 e Lei nº 13.656/2018 poderá solicitar isenção da taxa de inscrição à UNIFEI, exclusivamente, durante os cinco primeiros dias úteis de inscrição.

4.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

